

#### EDITAL Nº 01/2018-GDG-CPPD

# PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS QUIXADÁ.

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 118/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADÁ de 20 de setembro de 2018, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Quixadá.

## DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1° – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

#### Art. 2° – Compete a CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
  - a) Alteração do regime de trabalho;
  - b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
  - c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
  - d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

### DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus Quixadá* será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 4° A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus Quixadá*, tem as seguintes atribuições:
- I coordenar o processo eleitoral;
- II supervisionar a campanha eleitoral;
- III providenciar as cédulas de votação;
- IV emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V deliberar sobre os recursos impetrados
- VI credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

#### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5° – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

# DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na direção de ensino do



*campus* e encaminhada à Junta Eleitoral nos dias 28/09/2018 a 03/10/2018, nos horários de 8h às 17h, com a seguinte documentação:

- I Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 04 de outubro de 2018 no próprio *campus*.
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na direção de ensino do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 05 de outubro de 2018.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 12h do dia 08 de outubro de 2018.
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 08 de outubro de 2017, após homologado pela Junta Eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no dia 09 de outubro de 2018.
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

# DA ELEIÇÃO



Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 20h30, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10° – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º- Será considerado eleito como membro titular da CPPD o candidato que obtiver maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

# DA DIVULGAÇÃO DOS RESUTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 20h30 horas do dia 11 de outubro de 2018.

#### **DOS RECURSOS**

Art. 13— O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, até às 16h do dia 16 de outubro de 2018. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 17 de outubro de 2018.



Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

#### **DO RESULTADO**

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 18 de outubro de 2018.

#### **DO CRONOGRAMA**

Art. 15– A Eleição para CPPD do campus Quixadá obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS   | DATAS      |
|--|------------|
| Lançamento do Edital   | 27/09/2018 |
| Inscrição dos candidatos à CPPD                                    | 28/09 a    |
|  | 03/10/2018 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos                    | 04/10/2018 |
| Recursos aos candidatos inscritos                                  | 05/10/2018 |
| Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos | 08/10/2018 |
| Campanha eleitoral   | 09/10/2018 |
| Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos                    | 10/10/2018 |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição                      | 11/10/2018 |
| Prazo para interposição de recursos                                | 16/10/2018 |
| Análise dos recursos   | 17/10/2018 |
| Homologação e divulgação do resultado final                        |            |
| Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral    | 18/10/2018 |
| do <i>campus</i> para emissão de Portaria.                         |            |

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Quixadá, 27 de setembro de 2018.

Presidente da Junta Eleitoral IFCE campus Quixadá Portaria nº 118/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADÁ





#### ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS QUIXADÁ* 

| Eu,                                | , matrícu                            | la SIAPE Nº |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
|                                    | o de minha candidatura junto à Junta |             |
|                                    | o IFCE campus                        |             |
|                                    |                                      |             |
|                                    |                                      |             |
| _                                  | , de                                 | de 2018.    |
|                                    |                                      |             |
|                                    |                                      |             |
|                                    | inatura do Candidato                 |             |
| Espaço reservado à Junta Eleitoral | l:                                   |             |
| Deferido ( )                       |                                      |             |
| Indeferido ( )                     |                                      |             |
| Motivo:                            |                                      |             |
|                                    |                                      |             |
| Junta Eleitoral                    |                                      |             |
| Assinatura 1 –                     | SIAPE N°                             |             |
| Assinatura 2 –                     | SIAPE Nº                             |             |
| Assinatura 3 –                     | SIAPE N°                             |             |